UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL INTERNO N. 02 DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Pernambuco (PROPAD/UFPE) torna público o presente edital, por meio do endereço eletrônico https://www.ufpe.br/propad, com as normas do processo seletivo de discentes para o pleito de Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior no ano de 2025, atendendo às normas do Edital PROPG/UFPE nº 08/2024, vinculado ao programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Edital CAPES 26/2024).

1. DO OBJETO

Selecionar **Um (01) candidato** regularmente matriculado no curso de Doutorado em Administração da UFPE para **obtenção de bolsa na modalidade doutorado sanduíche no exterior** do programa PDSE, da CAPES.

A **duração da bolsa** será de **no mínimo quatro meses e de no máximo nove meses**, conforme o edital CAPES nº 26/2024. Existe a possibilidade de o programa atender a mais de um bolsista no ano, caso cotas não utilizadas sejam remanejadas de outros PPGs.

A Capes será responsável pelo financiamento dos seguintes benefícios: mensalidade; auxílio deslocamento; auxílio instalação; auxílio seguro-saúde; adicional localidade, quando aplicável. A Capes não pagará taxas administrativas e acadêmicas, taxas de bancada e adicional dependente;

A bolsa e demais benefícios serão concedidos nos termos do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (anexo à Portaria Capes no 289/2018), do Regulamento do PDSE (Portaria Capes no 77/2024) e da Portaria Capes no 133/2023, assim como pelos itens 1.4 e 1.5 do Edital Capes no 26/2024, e segundo os valores definidos pelas Portarias Capes no 01/2020 e no 202/2017.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.propad@ufpe.br, entre os dias **04 de novembro e 09 de dezembro de 2024**, mediante envio dos documentos indicados no item 3.2 do presente edital.

2.2 Toda a documentação exigida para a inscrição deve ser escaneada e acomodada em um **único arquivo**, **no formato PDF**, com tamanho máximo de 5 MB. O envio de documentos fora do formato exigido implicará na desclassificação do candidato.

2.2.1 A documentação a ser enviada no formato PDF deverá ser nomeada da seguinte forma:
NOME DO CANDIDATO-DOCUMENTAÇÃO-SELEÇÃO DOUTORADO SANDUÍCHE 2025

Será de inteira e exclusiva responsabilidade da(o) candidata(o) as informações e a documentação por ela(e) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se as(os) discentes regularmente matriculados no curso de doutorado do PROPAD/UFPE, devendo atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser brasileira(o) ou estrangeira(o) com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

3.1.2 Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição e no momento da concessão;

3.1.3 Ter sido aprovado no exame de qualificação do PROPAD **ou** ter cursado pelo menos o primeiro ano do doutorado, até o último dia para inscrições online no sistema da Capes (Sicapes), conforme Item 4 e Cronograma do Edital PROPG/UFPE nº 08/2024;

3.1.4 Estar com o currículo Lattes atualizado **até novembro/2024**;

3.1.5 Ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID);

3.1.6 Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de doutorado no Brasil antes do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro curso de doutorado;

3.1.7 Não ter usufruído de bolsa de doutorado sanduíche no curso atual ou em outro curso realizado anteriormente;

3.1.8 Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

3.1.9 Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para para a integralização de créditos e/ou a defesa da tese;

3.1.10 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo I e Anexo II, respectivamente, deste edital. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES 26/2024;

3.1.11 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

3.1.12 Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 26/2024 e do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024) que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço www.ufpe.br/propg/editais;

3.1.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar quaisquer atualizações e/ou retificações de documentos/regulamentos realizados pela CAPES e/ou PROPG.

3.2 As candidaturas deverão ser apresentadas ao PROPAD contendo os seguintes documentos:

3.2 **Carta do orientador do PROPAD** justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;

3.2.2 **Carta de aceite do coorientador no exterior** em papel timbrado da instituição de destino, contendo como conteúdo mínimo: nome completo da(o) estudante; título do projeto; nome da instituição, departamento, faculdade, laboratório, grupo de pesquisa, instituto de realização do estágio no exterior; declaração de aprovação do plano de pesquisa com a indicação resumida das atividades a serem desenvolvidas; e, a indicação do o mês e ano de início e término do estágio no exterior;

3.2.2.1 A carta de aceite deve indicar um período apenas com meses inteiros, sem a menção de datas específicas - exemplos: setembro de 2025 a fevereiro de 2026 (6 meses), outubro de 2025 a junho de 2026 (9 meses), outubro de 2025 a janeiro de 2026 (4 meses).

3.2.3 **Currículo resumido do coorientador no exterior**;

3.2.4 **Plano de Pesquisa no Exterior** conforme Anexo III;

3.2.5 **Declarações de reconhecimento de fluência linguística,** conforme Anexos I e II, devidamente assinadas pelo coorientador no exterior e pelo orientador brasileiro, respectivamente.

3.2.5.1 Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante de proficiência conforme Anexo IV do Edital Capes nº 26/2024;
3.2.5.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o risco da desclassificação caso não apresente o comprovante no prazo.

3.2.6 **Currículo Lattes da(o) aluna(o) candidata(o)**, com as devidas comprovações das publicações digitalizadas (apenas a primeira página com identificação da publicação e autores);

3.2.7 **Cópia do Histórico Escolar** do curso de doutorado do PROPAD.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O concurso será procedido pela Comissão Interna de Bolsas do PROPAD. Nenhum membro(a) da Comissão poderá ter qualquer relação de orientação ou ser parente direto de nenhum dos solicitantes.

4.2 O processo de seleção se dará em etapa única, pela homologação e análise da documentação entregue no ato da inscrição.

4.3 A comissão de avaliação emitirá uma pontuação para cada solicitante levando em consideração os seguintes itens:

4.3.1 **Excelência Científica do Professor no Exterior** (ECPEI) que receberá o(a) candidato(a) **e da Instituição de destino** (peso 2,0);

4.3.1.1 Na avaliação da(o) professor(a) que receberá a(o) candidata(o) no exterior será atribuída uma nota de 0 a 10, considerando as informações da carta do orientador do PROPAD conforme descrito no item 3.2 deste edital;

4.3.2 **Desempenho Acadêmico** (DA) da(o) candidata(o) (peso 4,0) a ser avaliado considerando (ver Anexo IV):

4.3.2.1 Coeficiente de Rendimento Acadêmico, constante no histórico escolar da(o) doutorada(o);

4.3.2.2 Publicação de artigos em periódicos Qualis A (ou seja, A1, A2, A3 e A4), de acordo com a pontuação atribuída pela CAPES, desde 2021.

4.3.3 Avaliação do **Plano de Pesquisa no Exterior** (PPE) (peso 4,0), conforme Anexo III, considerando:

4.3.3.1 Viabilidade do projeto durante o tempo de estadia na instituição estrangeira;

4.3.3.2 Coerência metodológica da proposta;

4.3.3.3 Potencial impacto científico;

4.3.3.4 Contribuição para a tese de doutorado do aluno;

4.3.3.5 Contribuição potencial para a internacionalização do PROPAD/UFPE;

4.3.3.6 Resultados esperados da atividade no exterior indicando em que formato será apresentado, por exemplo, em forma de artigo, apresentação oral em evento presencial ou virtual sobre a experiência.

4.4 A comissão de avaliação emitirá parecer junto com uma relação das pontuações atribuídas para cada solicitante, em ordem decrescente, como Resultado Parcial que será publicado conforme cronograma do item 6.

4.5 O critério utilizado na classificação dos candidatos a PDSE baseia-se na pontuação obtida pela Equação (1), sendo considerado 2 casas decimais:

Pontuação = ECPEI x 0,2 + DA x 0,4 + PPE x 0,4

Onde:

ECPEI – Excelência Científica do Professor no Exterior e da Instituição de destino;

DA – Desempenho Acadêmico;

PPE - Plano de Pesquisa no Exterior.

5 DO RESULTADO

5.1 A ordem de classificação dos discentes inscritos para obtenção de bolsa será determinada pela ponderação dos critérios definidos no item 4 deste edital interno do PROPAD.

5.2. A lista com a ordem de classificação divulgada pela secretaria do Programa servirá de orientação para alocação da(s) bolsa(s) PDSE conforme Edital PROPG/UFPE nº 08/2024 e Edital Capes nº 26/2024.

5.3. O fato de o nome do discente constar na lista citada no item anterior não gera obrigatoriedade de concessão de bolsa.

5.4. Em caso de empate, o critério de desempate se dará da seguinte forma:

a) terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nos índices de publicações;

b) permanecendo o empate, será mais bem classificado o(a) candidato(a) com maior idade.

5.5. Será indicado para a PROPG o candidato melhor classificado.

5.6. Serão indicados para a PROPG outros dois (02) candidatos melhores classificados, como cadastro de reserva.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 Este edital interno de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	**PERÍODO**
Lançamento do edital interno PDSE 2025	25/10/2024
Inscrição	04/11/2024 a 09/12/2024
Homologação das inscrições	10/12/2024
Recurso da homologação das inscrições	11 a 12/12/2024
Resultado do Recurso da homologação das inscrições	13/12/2024
Resultado Parcial da Seleção	16/12/2024
Recurso do Resultado Parcial da Seleção	17 a 18/12/2024
Resultado do Recurso do Resultado Parcial da Seleção	19/12/2024
Resultado Final do Processo de Seleção	20/12/2024
Envio do resultado final da seleção interna do PROPAD e dos documentos dos candidatos aprovados à PROPG	A partir de 20/12/2014

6.2. A interposição de quaisquer recursos previstos neste Edital deverá ser realizada por meio do envio das razões do recurso, respeitando os prazos constantes no item 6.1, a ser enviado para o endereço eletrônico selecao.propad@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: **RECURSO-SELEÇÃO DOUTORADO SANDUÍCHE 2025-NOME DA(O) CANDIDATA(O)**.

7 DAS NORMAS ACESSÓRIAS

São documentos normativos integrantes deste edital, o Regimento Interno do PROPAD/UFPE, o Edital PROPG/UFPE nº 08/2024 e o Edital CAPES nº 26/2024, bem como seus anexos, cabendo ao(s) candidato(s) o seu conhecimento.

8 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas constantes no Edital PROPG/UFPE nº 08/2024 e o Edital CAPES nº 26/2024, seguido pelo Regimento Interno do PROPAD/UFPE, pela Comissão Interna de Bolsa e, finalmente, pela coordenação do PROPAD/UFPE.

Recife, 25 de outubro de 2024

Prof. Henrique César Muzzio de Paiva Barroso
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Administração - PROPAD

ANEXO I - Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística
Assinada pelo Orientador do Exterior

PAPEL TIMBRADO/LOGO da INSTITUIÇÃO RECEPTORA NO EXTERIOR

Declaro, como coorientador de_____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o(a) estudante possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____, como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nesta instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:
( ) reuniões de trabalho referentes à pesquisa
( ) entrevista
( ) outros contatos anteriores: _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta Instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

_____
[nome do coorientador]
[nome da instituição no exterior]

[esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da instituição estrangeira e assinado pelo coorientador no exterior]
[esta declaração deve ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino]

ANEXO II - Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística
Assinada pelo Orientador no PROPAD

Declaro, como orientador de _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o(a) estudante possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____, como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

_____
[nome do orientador]
Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO III - Plano de Pesquisa no Exterior

Nome do(a) candidato(a)
CPF do(a) candidato(a)
E-mail do(a) candidato(a)
Programa de Pós-Graduação

Título
Palavras-chave

Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução

Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto

Objetivos específicos definidos de forma clara e que contribuam para o alcance do objetivo geral

Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos

Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta

Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento (incluir cronograma)

Relevância dos resultados esperados

Justificativa para a escolha da instituição de destino e do coorientador no exterior

Resultados esperados da atividade no exterior indicando em que formato será apresentado, por exemplo, em forma de artigo, apresentação oral em evento presencial ou virtual sobre a experiência.

ANEXO IV - Desempenho Acadêmico

Discriminação da Pontuação para o Desempenho Acadêmico (DA)

A pontuação atribuída ao Desempenho Acadêmico (DA) será formada pela média aritmética simples dos itens CRA e APPA, conforme a seguir:

DA = (CRA + APPA)/2

Onde:
DA = Desempenho Acadêmico;
CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico; e
APPA = Artigos Publicados em Periódicos e/ou em Anais de encontros científicos.

Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), constante no histórico escolar do doutorado: A escala de avaliação para candidatos é a seguinte:

CRA igual ou superior a 4,0 = 5 pontos;
CRA igual ou superior a 3,0 e abaixo de 4,0 = 3,5 pontos;
CRA menor que 3,0 = 2,0 pontos;

Artigos publicados em Periódicos (A1 a A4). Pontuação utilizada pela CAPES: 100, 80, 70, 60 pontos por artigo respectivamente

Para comprovação deste critério serão recebidas as folhas de rosto desses trabalhos (não é necessário o envio do trabalho completo)

Emitido em 25/10/2024

EDITAL Nº 9/2024 - PPGA (11.34.23)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/10/2024 11:22)
HENRIQUE CESAR MUZZIO DE PAIVA BARROSO
COORDENADOR
PPGA (11.34.23)
Matrícula: ###635#6

Visualize o documento original em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: **9**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/10/2024** e o código de verificação: **d974a9bd69**